

DIÁRIO OFICIAL



***Prefeitura Municipal
de
Miguel Calmon***



ÍNDICE DO DIÁRIO

EDITAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 14 – PMMC

ERRATA

ERRATA Nº. 002

PREGÃO PRESENCIAL

Nº 023/2019 IMPUGNAÇÃO DE EDITAL

Nº 022/2019 RESPOSTA AO RECURSO ADMINISTRATIVO

TERMO ADITIVO

TERMOS ADITIVOS



EDITAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 14 – PMMC



MIGUEL CALMON
PREFEITURA
NOSSA TERRA, NOSSA VIDA
CNPJ
13.913.363/0001-60

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 14 – PMMC

**PROCESSO SELETIVO Nº 001/2017 PARA PROVIMENTO DE VAGAS
TEMPORÁRIAS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Edital nº 02, de 18 de outubro de 2017, **CONVOCA** os candidatos aprovados no Processo Seletivo nº 01/2017, conforme o resultado final, publicado no DOEM de 06.03.2018, constantes do **ANEXO I** do presente, para comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Miguel Calmon (Setor de Recursos Humanos), situada na Av. Odonel Miranda Rios, nº 45, 1º andar, Bairro Centro, Miguel Calmon- BA, no prazo de até 30 (trinta) dias, conforme condição 13.4 do Edital, munidos dos documentos de identificação pessoal (RG e CPF), objetivando a realização dos exames pré-admissionais necessários, apresentação dos documentos abaixo transcritos e, posterior assinatura do termo de posse.

O não comparecimento no prazo previsto implicará na renúncia do candidato, que será substituído pelo seu sucessor, observada a ordem de classificação anteriormente publicada.

DOCUMENTOS PESSOAIS E EXAMES:

No ato da admissão, os candidatos convocados deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) 02 (duas) fotos 3x4, coloridas e recentes;
- b) Certidão de Nascimento, se solteiro, ou de Casamento, se casado;
- c) Certidão de Nascimento dos dependentes se houver;
- d) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;
- e) Carteira de Identidade;
- f) Certificado de Reservista se for o caso;
- g) Título de Eleitor e comprovante de votação ou de justificativa da última eleição;
- h) CPF - Cadastro de Pessoa Física;
- i) PIS/PASEP;
- j) Comprovante de residência - conta de água, luz ou telefone fixo;
- k) Comprovação do grau de escolaridade (certificado de conclusão do ensino médio/graduação/pós graduação, conforme exigido no edital);
- l) Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, para fins de verificação de acumulação de cargos conforme dispõe o artigo 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal e Emendas Constitucionais, conforme **ANEXO II**;

Av. Odonel Miranda Rios, 45, 1º andar - Centro 44720-000 Miguel Calmon – Bahia
Tel.: 74. 3627-2121
www.miguelcalmon.ba.gov.br



MIGUEL CALMON
PREFEITURA
Nossa Terra. Nossa Gente.
CNPJ
13.913.363/0001-60

- m) Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), observado o disposto na condição 13.1.3 do Edital;
- n) Declaração, sob as penas da Lei, de que não tem contra si sentença penal condenatória transitada em julgado;
- o) Declaração de bens, conforme modelo específico constante do **ANEXO III** deste Edital;
- p) Comprovante de inscrição no respectivo Conselho, nos cargos exigidos no Edital nº 02/2017.

Os documentos requeridos nas letras "b", "c", "e", "f", "g", "h", "j", "k" e "p" deverão ser apresentados por cópia autenticada.

Miguel Calmon-BA, 18 de outubro de 2019.

JOSÉ RICARDO LEAL REQUIÃO
Prefeito Municipal

Av. Odonel Miranda Rios, 45, 1º andar - Centro 44720-000 Miguel Calmon – Bahia
Tel.: 74. 3627-2121
www.miguelcalmon.ba.gov.br



MIGUEL CALMON
PREFEITURA
Nossa Terra. Nossa Gente.
CNPJ
13.913.363/0001-60

ANEXO I

**RELAÇÃO DE CONVOCADOS APROVADOS NO
PROCESSO SELETIVO 01/2017**

CARGO: DENTISTA

Nº INSC.	NOME	CLASSIF.
0003330	GEOVANE BONFIM DA SILVA LIMA	10º

Miguel Calmon-BA, 18 de outubro de 2019.

JOSÉ RICARDO LEAL REQUIÃO
Prefeito Municipal

Av. Odonel Miranda Rios, 45, 1º andar - Centro 44720-000 Miguel Calmon – Bahia
Tel.: 74. 3627-2121
www.miguelcalmon.ba.gov.br



ANEXO II

DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº _____, Bairro _____, Município de _____, ao ser nomeado e empossado para o cargo de _____, contrato temporário, da Prefeitura Municipal de Miguel Calmon - Bahia, **DECLARO**, para os fins de direito e sob as penas da lei:

() que não exerço cargo, emprego ou função pública.

() que exerço o cargo de _____, acumulável com o cargo para o qual irei entrar em exercício, conforme dispõe a Constituição Federal, bem como **DECLARO** que há compatibilidade de horário.

Miguel Calmon-Bahia, ____ de _____ de 2019.

Assinatura



MIGUEL CALMON
PREFEITURA
Nossa Terra. Nossa Gente.
CNPJ
13.913.363/0001-60

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº _____, Bairro _____, Município de _____, ao ser nomeado e empossado para o cargo de _____, contrato temporário por excepcional interesse público, da Prefeitura Municipal de Miguel Calmon - Bahia, **DECLARO**, para os devidos fins de direito e sob as penas da lei, que possuo os seguintes bens:

Miguel Calmon (BA), ____ de _____ de 2019.

Assinatura

Av. Odonel Miranda Rios, 45, 1º andar - Centro 44720-000 Miguel Calmon - Bahia
Tel.: 74. 3627-2121
www.miguelcalmon.ba.gov.br



ERRATA

ERRATA Nº. 002

ERRATA Nº. 002
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2019

O PREGOEIRO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON, CEDIDO AO CONSÓRCIO PÚBLICO INTER FEDERATIVO DE SAÚDE DE PIEMONTE DA CHAPADA – CONSAN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, PARTICIPA AOS INTERESSADOS QUE RETIFICA INCONSISTÊNCIA NO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 023/2019, DE OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEDIAGNÓSTICO DE IMAGEM E CARDIOLÓGICO PARA APOIO DIAGNÓSTICO DE EXAMES DE MAMOGRAFIA, RAIOS X, TOMOGRAFIA E RESSONÂNCIA MAGNÉTICA, HOLTER, MAPA, ELETROCARDIOGRAMA (ECG) E ELETROENCEFALOGRAMA (EEG), E INCLUSO A DISPONIBILIZAÇÃO EM FORMA DE COMODATO DO SISTEMA PACS, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MIGUEL CALMON NA EDIÇÃO DATA DE 09 DE OUTUBRO DE 2019, CAMPO “EDITAIS”:

ONDE SE LÊ:

“11.1.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

...

11.1.4.2 apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem experiência de no mínimo (02) dois anos da empresa em telediagnóstico;”

LEIA SE:

“11.1.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

...

11.1.4.2 apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em telediagnóstico;”

PERMANECE INALTERADA A DATA DE ABERTURA CONSIGNADA PARA AS 09H:00 HORAS DE 21 DE OUTUBRO DE 2019. OS INTERESSADOS DEVERÃO PROCURAR A COMISSÃO DE LICITAÇÃO PARA MAIORES ESCLARECIMENTOS OU ADQUIRIR O EDITAL, OU PELO TELEFONE (74) 3627-2121, OU AINDA ATRAVÉS DO SITE: <http://diariosoficiais.org.br/ba/miguelcalmon>.

Miguel Calmon, 18 de outubro de 2019.

Weskley Marley Almeida Pereira
Pregoeiro



PREGÃO PRESENCIAL

Nº 023/2019 IMPUGNAÇÃO DE EDITAL



Página 1 de 4

AO

ILUSTRÍSSIMO SENHOR WESCKLEY

**PREGOEIRO OFICIAL DO CONSORCIO PÚBLICO INTER
FEDERATIVO DE SAÚDE DE PIEMONTE DA CHAPADA**

Ref.:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 088/2019

Impugnação de edital

A TI TELEMEDICINA INTEGRADA LTDA CNPJ: 31.648.064/0001-27 INSCRIÇÃO ESTADUAL ISENTA, sediada Rua Emilio Marelo, 100 Apto 241-H Jardins das Indústrias município de São Jose dos Campos – SP CEP: 12.241- 200 através do seu representante legal Sr. RAFAEL HENRIQUE DA SILVEIRA, brasileiro, casado, representante comercial, portador da Carteira de Identidade nº RG: 33.631.093 e do CPF nº 053.963.866-81, vem, tempestivamente, conforme permitido no § 2º, do art. 41, da Lei nº 8666/93, e na Lei 10.520/2002, em tempo hábil, à presença de Vossa Senhoria a fim de IMPUGNAR os termos do Edital em referência, que adiante especifica a que faz na conformidade seguinte:

I – TEMPESTIVIDADE.

A presente Impugnação é plenamente tempestiva, uma vez que o prazo para protocolar o pedido é de dois dias úteis contados antes da data fixada para recebimento das propostas e habilitação conforme descrito no item 8.1 do edital de PREGÃO PRESENCIAL 023/2019.

Considerando o prazo legal para apresentação da presente impugnação, são as razões ora formuladas plenamente tempestivas, razão pela qual deve conhecer e julgar a presente impugnação.

II – FATOS.

A subscrevente tem interesse em participar da licitação que tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de

TI TELEMEDICINA INTEGRADA LTDA. – CNPJ: 31.648.064/0001-27

Rua Emilio Marelo, 100 Apto 241-H Jardins das Indústrias São Jose dos Campos – SP
Fone: 12-3207-7783 – Email: comercial@telemedicinaintegrada.com.br



serviços de telediagnóstico de imagem e cardiológico para apoio diagnóstico de exames de mamografia, Raio X, tomografia e ressonância magnética, holter, mapa, eletrocardiograma (ECG) e eletroencefalograma (EEG), e incluso a disponibilização em forma de comodato do sistema PACS, conforme especificações do Edital, para atender a demanda da Policlínica Regional de Saúde de Barreiras.

Ao verificar as condições para participação na licitação citada, constatarem-se imperfeições no edital conforme especificados abaixo:

- a) No **subitem 11.1.4.2 do item 11.1.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** do edital diz “*apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem experiência de no mínimo (02) dois anos da empresa em telediagnóstico*”. A presente solicitação inibe a participação de novas empresas no certame licitatório aqui supracitado, e **infringindo** ainda a **LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993**.

III – DIREITO.

Conforme acima já destacado, consta no item 11.1.4.2 do edital que a empresa vencedora deverá apresentar um ou mais atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado com experiência mínima de (02) dois anos da empresa em telediagnóstico, para fins de comprovação técnica no pregão presencial nº 023/2019.

Todavia, o estabelecido não corresponde ao §5º do Art. 30 da LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 que diz:

“É vedada a exigência de comprovação de atividade ou de aptidão com limitações de tempo ou de época ou ainda em locais específicos, ou quaisquer outras não previstas nesta Lei, que inibam a participação na licitação”.

Ou seja, todo e qualquer certame licitatório na modalidade PREGÃO deverá ser redigido pela lei Nº8666 (lei das licitações públicas). Sendo

TI TELEMEDICINA INTEGRADA LTDA. – CNPJ: 31.648.064/0001-27

Rua Emilio Marelo, 100 Apto 241-H Jardins das Industrias São Jose dos Campos – SP
Fone: 12-3207-7783 – Email: comercial@telemedicinaintegrada.com.br



assim o órgão que a desrespeita-la estará tornando o certame nulo e violando ainda os PRINCÍPIOS BASILARES da licitação pública.

IV – PEDIDOS.

Em face do exposto, requer-se seja a presente IMPUGNAÇÃO julgada procedente, com efeito de constar no Edital, informações ocultadas, incompletas e desordenadas conforme relatadas nos fatos aqui trazidas.

Requer ainda seja determinada a republicação do Edital, inserindo a alteração aqui pleiteada, reabrindo-se o prazo inicialmente previsto, conforme § 4º, do art. 21, da Lei nº 8666/93.

Caso o mérito julgador entenda como não procedente a presente impugnação o mesmo deverá entregar ao superior hierárquico para efeitos de reexame interno.

São José dos Campos, 14 de outubro de 2019.

Rafael H. Silveira

TI TELEMEDICINA INTEGRADA LTDA
Sr. RAFAEL HENRIQUE DA SILVEIRA,
RG: 33.631.093 e do CPF nº 053.963.866-81



TI TELEMEDICINA INTEGRADA LTDA. – CNPJ: 31.648.064/0001-27

Rua Emilio Marelo, 100 Apto 241-H Jardins das Industrias São Jose dos Campos – SP
Fone: 12-3207-7783 – Email: comercial@telemedicinaintegrada.com.br



Nº 022/2019 RESPOSTA AO RECURSO ADMINISTRATIVO



PARECER JURÍDICO

RESPOSTA AO RECURSO ADMINISTRATIVO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2019

ASSUNTO: RECURSO ADMINISTRATIVO

I. DAS PRELIMINARES:

Recurso interposto **TEMPESTIVAMENTE** pela empresa TRANSPORTADORA E LOCADORA DE VEÍCULOS MCR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.099.497/0001-00 e **CONTRARRAZÕES** apresentadas pela empresa GEOVA VILAS BOAS DE SOUZA EIRELI-EPP inscrita sob CNPJ:13.586.813/0001-57 também **TEMPESTIVAMENTE** com fundamento nas Leis 8.666/93 e 10.520/2002.

II. DA ANÁLISE

Na modalidade Pregão Presencial o recurso administrativo deverá ser formalizado com a manifestação da intenção de interpor recurso no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias ÚTEIS. Decreto 3.555/2000 artigo 11.

Sendo o Recurso uma defesa administrativa, na qual se impugna uma decisão, provocando o reexame da matéria decidida a fim de obter reforma ou modificação da decisão. Todos os licitantes participantes de uma licitação tem o direito a contestar e oferecer oposição ao julgamento da Comissão e Licitação ou do Pregoeiro.

Feita a análise do Recurso Administrativo e das contrarrazões de ambas as empresas, e com base na análise de toda a documentação apresentada no certame entende-se que não houve nenhuma ilegalidade no certame, tão pouco motivos para desabilitar a empresa contestada.



SECRETARIA
DA SAÚDE

III-. DECISÃO

Por todo o exposto, opina esta Assessoria jurídica pelo não acolhimento do Recurso administrativo interposto pela empresa TRANSPORTADORA E LOCADORA DE VEÍCULOS MCR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.099.497/0001-e acatando as **CONTRARRAZÕES** apresentadas pela empresa GEOVA VILAS BOAS DE SOUZA EIRELI-EPP inscrita sob CNPJ:13.586.813/0001-57, não existindo, portanto, óbice para o prosseguimento do processo.

Não obstante, alerta esta Assessoria que devem ser mantidas todas as etapas do certame, haja vista que diante da análise documental do certame não há motivos para a desclassificação da Empresa citada, tão pouco para a anulação dos atos praticados no certame, julgando, IMPROCEDENTE O RECURSO.

É o parecer.

Jacobina, 18 de outubro de 2019.

INEZ PEREIRA DE OLIVEIRA DA SILVA

OAB/BA- 58600



TERMO ADITIVO

TERMOS ADITIVOS



MIGUEL CALMON
PREFEITURA
NOSSA REBEL, NOSSA GENTE
CNPJ
13.913.363/0001-06

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2019

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 237/2019;

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MIGUEL CALMON - BAHIA;

CONTRATADO: EMPREITEIRA SOUZA BISPO LTDA - EPP, CNPJ n.º 08.228.217/0001-65;

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração das Cláusulas Primeira e Segunda do originário Contrato Particular de Prestação de Serviços nº 237/2019, firmado entre as partes em 15 de agosto de 2019.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA: 10/10/2019.

VIGÊNCIA: 15/08/2019 a 15/08/2020.

JOSÉ RICARDO LEAL REQUIÃO
Prefeito Municipal



MIGUEL CALMON
PREFEITURA
R. S. N. 1.111, 1.111, 1.111
CNPJ
13.913.363/0001-06

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2019

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 239/2019;

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MIGUEL CALMON, ESTADO DA BAHIA;

CONTRATADO: VM CONSTRUTORA LTDA, CNPJ nº 22.649.031/0001-00;

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração das Cláusulas Primeira e Segunda do originário Contrato Particular de Prestação de Serviços nº 239/2019, firmado entre as partes em 27 de agosto de 2019.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 8666/93.

DATA DA ASSINATURA: 10/10/2019.

VIGÊNCIA: 27/08/2019 a 27/08/2020.

JOSÉ RICARDO LEAL REQUIÃO
Prefeito Municipal